



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Macaé
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 931 /85

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DELIBERA E EU SANCIONO A SE
GUINTE LEI:

Art. 1º - Ao servidor em exercício ou que venha a ser designado para exercer a função de Secretário da 12ª Delegacia do Serviço Militar fica atribuída uma gratificação mensal correspondente ao Símbolo CAI-I.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação consignada no orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, su-
tindo seus efeitos a contar de 1º de julho de 1985.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 25 de junho de 1985.

Alcides Ramos
ALCIDES RAMOS
Prefeito

Registro fls. 13815, Lvs. 38

Publicação: O Delegado
nº 677 pag. 8
Edição de 29.06.85
<i>Graciliano</i>
<i>Senador</i>